



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º N.º 003/2023 - All Solutions

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 051/2022**  
**PROCESSO SEI Nº [04016-00026409/2022-51](#)**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral nº 4.216.571-SSP/MG e CPF nº 667.917.316-72, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores na Modalidade Pedido de Cotação nº 051/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.657/0001-20, com sede na Alameda Suécia, nº 162, Salas 1.101 e 1.108, 11º andar do Edifício Quebee Business Center, Setor Alphaville no Centro Industrial e Empresarial de Barueri/SP. CEP: 06.454-010, e-mail: [vendas@allsolutions.com.br](mailto:vendas@allsolutions.com.br). Telefone: (11) 4191-8206/4191-8239, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **DENIS DA COSTA CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral nº 32.351.606-3-SSP/SP e CPF 354.803.228-18, residente e domiciliado na Alameda Suécia, nº 589, Alphaville Residencial I, em Barueri/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas Elemento Técnico nº 44/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº [81932039](#)), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de OPME para a Unidade de Cirurgia Cardíaca**, conforme especificação no subitem 2.1. deste Instrumento e do Elemento Técnico nº 44/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº [81932039](#)), bem como da proposta comercial da empresa vencedora, os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

| ITEM | CÓDIGO MV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE DE MEDIDA | MARCA          | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 69        | ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO ENDOCARDICO, BIPOLAR 5F, COM AGULHA INTRODUTORA. CONFECCIONADO EM POLIURETANO. ELETRODOS: PLATINA IRIIDIUM, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA 10 CM, COM POLOS POSITIVO E NEGATIVO, CONEXÃO DISTAL COM PINOS DE 2 MM BANHADOS A OURO. IDENTIFICAÇÃO DOS POLOS DISTAIS COMO POSITIVO E NEGATIVO. ACOMPANHA 01 INTRODUTOR PEEL-AWAY 6 CM, COM AGULHA DE PUNÇÃO. COMPRIMENTO: 110 CM. DIÂMETRO: 4, 5, 6, 7 FRENCH. COM CURVA PARA VENTRÍCULO DIREITO ACESSO SUPERIOR, INFERIOR E CURVA PARA ÁTRIO DIREITO. | 48                   | ABBOTT/ST JUDE | R\$ 700,00           | R\$ 33.600,00     |

|                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                |            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|------------|----------------|
| 2                                                                                              | 71 | ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO ENDOCARDICO, BIPOLAR 6F, COM AGULHA INTRODUTORA. CONFECCIONADO EM POLIURETANO. ELETRODOS: PLATINA IRIIDIUM, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA 10 CM, COM POLOS POSITIVO E NEGATIVO, CONEXÃO DISTAL COM PINOS DE 2 MM BANHADOS A OURO. IDENTIFICAÇÃO DOS POLOS DISTAIS COMO POSITIVO E NEGATIVO. ACOMPANHA 01 INTRODUTOR PEEL-AWAY 6 CM, COM AGULHA DE PUNÇÃO. COMPRIMENTO: 110 CM. DIÂMETRO: 4, 5, 6, 7 FRENCH. COM CURVA PARA VENTRÍCULO DIREITO ACESSO SUPERIOR, INFERIOR E CURVA PARA ÁTRIO DIREITO. | 500 | ABBOTT/ST JUDE | R\$ 700,00 | R\$ 350.000,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 383.600,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                |            | R\$ 383.600,00 |

2.2. A entrega ocorrerá nos termos do Elemento Técnico nº 44/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº [81932039](#)), podendo, a critério da área demandante, ser indicado novo local para entrega na Ordem de Fornecimento.

2.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME:** INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF. **CNPJ:** 28.481.233/0001-72. **ENDEREÇO:** SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.4. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco e o número da Agência e da Conta Corrente da **Empresa Fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito bancário, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos e-mails acima apontados, devidamente atestada pela unidade responsável.

2.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **Empresa Fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

### 3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.2. Os contratos celebrados poderão ser prorrogados por até 60 meses conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como acrescidos de até 50% do valor inicial contratado.

3.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos do artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

**I. por atraso injustificado:**

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e
- d) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

5.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

5.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

**II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções; e

c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no Elemento Técnico nº 44/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº [81932039](#)) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

### CONTRATANTE:

|                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RONAN PEREIRA LIMA</b><br/>Diretora de Administração e Logística<br/>CPF: 667.917.316-72</p>                                                                                                                                                |
| <p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> <p><b>IGESDF</b><br/>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA<br/>DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p> |

**CONTRATADA:**

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>DENIS DA COSTA CRUZ</b><br>Sócio<br>CPF: 354.803.228-18            |
| <b>ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS<br/>HOSPITALARES LTDA</b> |



Documento assinado eletronicamente por **DENIS DA COSTA CRUZ, RG nº 32351606 SSP/SP, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/01/2023, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **103538695** código CRC= **37BAC983**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900